



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9596062

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua Sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n.º 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social (0804322 - fl. 10).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 0000342-75.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a supressão de postos de vigilância e a inclusão de previsão de rescisão contratual amigável** do Contrato n.º 20/2015, firmado entre as partes em 06/07/2015, nos termos previstos nas cláusulas décima quinta e décima sexta do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Pelo Termo Aditivo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência e sem prejuízo à plena prestação dos serviços, fica pactuada a supressão, **a partir de 01/01/2020**, de 14 (quatorze) postos, equivalente ao valor mensal de R\$ 146.147,14 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), que corresponde aproximadamente a 70,38% do valor atualizado do contrato.

§ 1º A CONTRATADA manifestou expressa anuência à alteração sobredita, em razão de a supressão ultrapassar sobremaneira o limite estabelecido em lei de 25% do valor do contrato, conforme documento 9545495.

§ 2º Em decorrência da supressão ajustada neste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará para a quantia mensal de **R\$ 63.918,54 (sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro**

centavos), conforme tabela a seguir, a contar do dia 01/01/2020.

POSTO / ESCALA	LOCAL	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE	VALOR MENSAL R\$
12 x 36 horas, de segunda a domingo, noturno	Ji-Paraná	11.937,08	01	11.937,08
12 x 36 horas, de segunda a domingo, noturno		9.512,82	01	9.512,82
12 x 36 horas, de segunda a domingo, noturno	Vilhena	11.937,08	01	11.937,08
12 x 36 horas, de segunda a domingo, noturno		9.512,82	01	9.512,82
12 x 36 horas, de segunda a domingo, noturno	Guajará-Mirim	11.599,36	01	11.599,36
12 x 36 horas, de segunda a domingo, diurno		9.419,38	01	9.419,38
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$				63.918,54
VALOR ANUAL ESTIMADO R\$				767.022,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE PREVISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Por este instrumento, fica pactuado que o término da vigência contratual poderá ser antecipado pelas partes, por meio de rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, tão logo concluída a nova contratação dos serviços de vigilância eletrônica para atender às Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e de Vilhena, bem como finalizada a instalação definitiva da Polícia Federal no prédio que dantes abrigava a extinta Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, no qual permanecem todos os equipamentos da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal de Rondônia, que será inaugurada em janeiro de 2020, não constituindo qualquer direito à indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A supressão quantitativa decorre, concomitantemente, da nova contratação, objeto do Processo Administrativo Eletrônico n.º 0002947-18.2019.4.01.8012, que apresenta nova proposta na forma de execução do serviço de vigilância armada; e encontra amparo legal no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do contrato original. A inclusão de previsão de futura rescisão contratual amigável encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será

publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Representante legal
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 13/01/2020, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 09:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9596062** e o código CRC **629DDB3D**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001549-75.2015.4.01.8012

9596062v3